



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 135/2020**

**De: 08 de Dezembro de 2020**

**“Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o recesso administrativo nas repartições públicas do município de Porto dos Gaúchos MT.

<b>DATA:</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO:</b>
<b>21/12/2020 à 31/12/2020</b>	Recesso em todos os órgãos da Administração Municipal, salvo serviços essenciais e de caráter inadiável, funcionamento do departamento de licitações e contratos, realização dos trabalhos inerentes a Equipe de Transmissão de Mandato, e programações realizadas pelos Secretários Municipais.

**Parágrafo Único** - Os órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão conforme descrito abaixo.

<b>DATA:</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO:</b>
<b>21/12/2020 à 31/12/2020</b>	O expediente nas unidades básicas de saúde seguirá a programação aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e o atendimento médico hospitalar será realizado apenas de urgência e emergência junto ao Hospital Municipal.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do “recesso administrativo”, como dias cumpridos no gozo de férias e ou licença prêmio.

**Art. 4º.** Os veículos oficiais que atuam em atividades administrativas em todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo devem ser recolhidos à Garagem Oficial, durante o período do Recesso de final de ano, exceto veículos ligados a Saúde para atendimento de emergência e transportes de pacientes a outros municípios.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**

Página 1 de 1